



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Setor de Autarquias Sul Qd. 02 Bloco O, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-946
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35308.000428/2010-62

8º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 72/2010, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O
INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL COMO
LOCATÁRIO E ELEN CRISTIAN
COSTA LEITE, COMO
LOCADORA.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no artigo 11, parágrafo único, da Lei. nº 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.979.036/0614-41, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, na Rua Pedro Lessa, 36 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pela Superintendente Regional, Sra. **ANGELICA ROSA DE SOUZA ARRIETA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT PRES/INSS nº 1.678, de 29 de abril de 2024, portadora do CPF nº XXX.426.137-XX, e por outro lado a proprietária do imóvel, **Sra. Elen Cristian Costa Leite**, CPF 080.XXX.XXX-42, residente e domiciliada na [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada **LOCADORA**, representada neste ato por seu **procurador, Sr. Luiz Anderson Gonçalves Costa de Campos**, CPF 055.XXX.XXX-20, com endereço profissional sito na rua Doutor Lacerda Sobrinho, n. 65, sala 102, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28010-076, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 072/2010, cujo objeto é a locação do imóvel onde está instalada a Agência da Previdência Social em Santo Antônio de Pádua, situada na Av. Jose Homem da Costa, nº 585, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, regendo-se pelas normas e leis pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) a revisão do valor locativo mensal do Contrato nº 72/2010, para adequá-lo aos preços praticados no mercado imobiliário local, com base em valor apurado em laudo de avaliação, que passa a ser de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) mensais, a partir de 31/12/2024.

b) o reajuste do Contrato n.º 72/2010 e seus respectivos Termos Aditivos, com fundamento no art. 40, inciso IX e art. 55, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como em sua Cláusula Terceira, conforme demonstrado abaixo:

- a) período de 31/12/2020 a 31/12/2021, passando o valor mensal para R\$ 5.234,87 (cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos) e o valor anual para R\$ 62.818,44 (sessenta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos);
- b) período de 31/12/2021 a 31/12/2022, passando o valor mensal para R\$ 6.373,39 (seis mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos) e o valor anual para R\$ 76.480,68 (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos);
- c) período de 31/12/2022 a 31/12/2023, passando o valor mensal para R\$ 6.750,36 (seis mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos) e o valor anual para R\$ 81.004,32 (oitenta e um mil, e quatro reais e trinta e dois centavos);
- d) período de 31/12/2023 a 31/12/2024, passando o valor mensal para R\$ 6.479,88 (seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e o valor anual para R\$ 77.758,56 (setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos);

É devido pelo período de 31/12/2020 a 31/12/2024, o valor de R\$ 96.873,84 (noventa e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), em decorrência das diferenças dos valores retroativos reajustados.

Após o procedimento de reajuste, **o valor global anual** estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$ 50.297,04 (cinquenta mil, duzentos e noventa e sete reais e quatro centavos) para R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), a partir de 31/12/2024, inclusos todos os custos e despesas contratuais.

O valor do CONTRATO ORIGINAL, a partir de 31/12/2024, será de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) **MENSAIS**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL ANTECIPADA - Fica acordado que o contrato poderá ser rescindido, no interesse da Administração, sem a incidência de multa, mediante aviso à locadora, com antecedência mínima de 30 (trinta dias), nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei 8.245/91."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas inerentes ao presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do INSS para o exercício de 2025, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 250679, Natureza de Despesa: 339036, Fonte de Recursos: 1049000235, Plano Interno: LOCIMOV1, tendo sido emitida a Nota de Empenho de nº 2025NE000419 de 14/07/2025, no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) .

PARÁGRAFO ÚNICO - A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso será alocada a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao INSS, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original e dos termos aditivos precedentes não expressamente modificados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - O INSS divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no seu respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Assim fica aditado o contrato administrativo em epígrafe, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito. E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas signatárias.

Nos termos do Decreto nº 10.543/2020, considera-se como data de assinatura aquela registrada no momento da assinatura eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**ANGELICA ROSA DE SOUZA
ARRIETA**

**LUIZ ANDERSON
GONÇALVES COSTA DE
CAMPOS**

**SUPERINTENDENTE REGIONAL PROCURADOR LOCADORA -
SUDESTE III
INSS/LOCATÁRIO**

**ELEN CRISTIAN COSTA
LEITE**



Documento assinado eletronicamente por **ANGELICA ROSA DE SOUZA ARRIETA, Superintendente Regional Sudeste III**, em 01/08/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Anderson Gonçalves Costa de Campos, Usuário Externo**, em 01/08/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21703721** e o código CRC **AFB3BCFC**.